

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS



LEI MUNICIPAL Nº 035/98

EMENTA: estabelece o dia 6 de setembro como "DIA DE VALORIZAÇÃO DA NATUREZA" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido como o "DIA DE VALORIZAÇÃO DA NATUREZA", o dia 6 de setembro, no âmbito do território do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Fica ainda por força desta Lei, o Governo Municipal local, responsável pela comemoração oficial do evento constante do Art. 1º, desta Lei, determinando principalmente as Secretárias Municipais de Educação e da Agricultura a promoção de exposições de trabalhos correlatos, palestras, manifestações folclóricas e cívicas, notadamente com alunos de Escolas Municipais tanto da Zona Urbana como da Zona Rural do Município.

Art. 3º - Fica finalmente o Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, autorizado a conferir prêmios e troféus aos vencedores de maratonas ou concursos outros que forem devidamente programados para as comemorações festivas inerentes ao "DIA DE VALORIZAÇÃO DA NATUREZA", bem como comendas às pessoas e autoridades que contribuírem direta ou indiretamente pela preservação da Natureza neste Município.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 1998.


José Inácio da Silva